Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de publicações no dia 08/07/14
Responsável

Lei Nº. 668/2014

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA PIONEIRA LTDA

O Prefeito do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA PIONEIRA LTDA**, devidamente constituída em 30 de julho de 1982, com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 18.560.813/0001-00, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais tendo como objetivo a defesa econômica-social de seus associados, mediante prestação de serviços representada na comercialização de seus produtos, no fornecimento de insumos, na assistência agronômica e veterinária, na promoção da educação cooperativa e ainda prestando serviços de assistência social a toda população e entidades afins; também realizando cursos, palestras e seminários voltados para melhoria e fomento da agricultura, em especial ao pequeno produtor rural de todo o município, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 41, Centro, Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha - MG, 08 de julho de 2014.

VICENTE GONÇALVES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha/MG